



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9342, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Exclui servidores da relação contida no Anexo único do Decreto 8955, de 17 de janeiro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto 8955, de 17 de janeiro de 2000, conforme prevê o seu artigo 7º, detectou a inclusão indevida de servidores públicos estaduais, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos da relação contida no Anexo I, do Decreto nº 8955, de 17 de Janeiro de 2000, cujos efeitos a eles não alcançam, os servidores abaixo enumerados.

I- CARGO: PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01	6668741	ANGELA APARECIDA DE MATOS DIAS
02	5040331	FRANCISCO FLORIANO FONSECA
03	6853051	JACIARA ISABEL PENA DE MIRANDA
04	3908101	IDE PENA VILA DE SOUZA
05	6456561	MARIA DE FATIMA DE SOUZA OLIVEIRA
06	3996981	MARGARETE NUNES DE ALENCAR SANTOS
07	5618351	MARIA LUCIA ALVES
08	4902961	MURILO FERREIRA DE LIMA

DECRETO Nº 10.000/2000

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Serviço Público do Município de São Paulo, em vigor desde a publicação deste Decreto.

Art. 2º - O Regulamento de Serviço Público do Município de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 10.000/2000, passa a vigor desde a publicação deste Decreto.

Art. 3º - O Regulamento de Serviço Público do Município de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 10.000/2000, passa a vigor desde a publicação deste Decreto.

Art. 4º - O Regulamento de Serviço Público do Município de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 10.000/2000, passa a vigor desde a publicação deste Decreto.

Art. 5º - O Regulamento de Serviço Público do Município de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 10.000/2000, passa a vigor desde a publicação deste Decreto.

Art. 6º - O Regulamento de Serviço Público do Município de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 10.000/2000, passa a vigor desde a publicação deste Decreto.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

II - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01	6493171	ERINALDO NUNES DA SILVA
02	7184591	MARIA EUNICE SANTOS SILVA
03	6428191	MARIZALDA CLEMENTINA ROSA
04	6808001	MARIA RITA ANDRADE DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2000, 112º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral da CGRH